



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, DE 13.05.2025.

Autoria: Poder Legislativo.

ALTERA O ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 10. A Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis será composta por 13 (treze) Vereadores.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de maio de 2025.


VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente


VER. JOAQUIM P. DOS SANTOS
Vice Presidente


VER. LUIZ ROBERTO S. CORRÊA
1º Secretário


VER. JOSÉ ELIAS BALBINO
2º Secretário

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	INTERNACIONAL (U\$)
Presidente/Membros da diretoria	500,00	700,00	600,00
Secretário Executivo e Coordenadores	400,00	500,00	500,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) de Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil - Economista	400,00	500,00	500,00
Assessor Especial da Presidência	300,00	350,00	350,00
Gestores	300,00	350,00	350,00
Controlador Interno	300,00	350,00	350,00
Demais Funcionários	220,00	300,00	300,00

ANEXO IV

DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	INTERNACIONAL (U\$)
Presidente/Membros da diretoria	150,00	200,00	150,00
Secretário Executivo e Coordenadores	100,00	150,00	100,00
Assessor (a) Relações Institucionais Assessor (a) de Comunicação Assessor (a) Técnica Contábil - Economista	100,00	150,00	100,00
Assessor Especial da Presidência	100,00	150,00	100,00
Gestores	100,00	150,00	100,00
Controlador Interno	100,00	150,00	100,00
Demais Funcionários	100,00	150,00	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza, visando atender a demanda da câmara municipal de Alto Garças-MT

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **15/05/2025 Horário: 00:01 horas**

Até:

Data: **19/05/2025 Horário: 23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 10.961,41**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 009/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta e solicitação do termo de referência, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 13 de maio de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Baldo

Assessor Jurídico
tação

OAB-MT 11759

Gustavo F. N.

Agente de Contra-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 27, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 10 da Lei Orgânica do município de Campo Novo do Parecis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis será composta por 13 (treze) Vereadores.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de maio de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

VER. WILLIAN FREITAS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

VER. LUIZ ROBERTO S. CORRÊA BALBINO

1º Secretário

VER. JOAQUIM P. DOS SANTOS

Vice Presiden-

VER. JOSÉ ELIAS

2º Secretário